



RESOLUÇÃO Nº 015/2023/CMDCA

“Aprova a anulação da questão nº 03 da prova de conhecimento do processo de escolha do Conselho Tutelar e alteração da nota mínima de aprovação de 6,0 pontos para 5,0 pontos.”

A Plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ACREÚNA**, em reunião extraordinária realizada no dia 04 de agosto de 2023, no uso das suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 1066 de 12 de maio de 1999.

Considerando a Lei 8069 de 13 de julho de 1990 (ECA), em seu artigo 139, que estabelece que o processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.

Considerando a Lei Municipal 1725 de 01 de abril de 2015, que estabelece o art. 4º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:

I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.

Artigo 13, que estabelece que o processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado.

...

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos



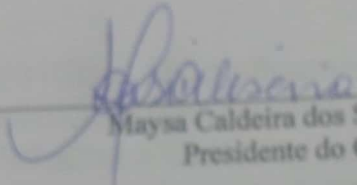
seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Aprovar a anulação da questão nº 03 da prova de conhecimento do processo de escolha do Conselho Tutelar e alteração da nota mínima de aprovação de 6,0 pontos para 5,0 pontos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Acreúna,
Estado de Goiás, nos quatro de agosto do ano de dois mil e vinte e três.


Maysa Caldeira dos Santos Oliveira
Presidente do CMDCA